O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC** torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal.

DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

1. Este **CONCURSO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e vinculado com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL**.

2. Todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no Município de São João Batista - SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.

2.1 As etapas constantes no Anexo I poderão ser realizadas nos turnos Matutino com início às 08h00min ou vespertino com início às 14h00min.

3. O **CONCURSO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Aptidão Prática, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.

4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:

4.1 Biblioteca Pública Municipal José Arthur Boitux (Anexo a Câmara de vereadores)

4.2 Endereço: Rua João Vicente Gomes nº 37 – Centro – São João batista

4.3 Telefone: 48 32652838

4.4 Horário: 14h00min às 18h00min, em dias úteis.

5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade e atribuições estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.

6.1 Os candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.

6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90** (noventa) **dias** após a homologação do certame.

7.1 No sítio de internet do Município de São João Batista - SC: (http://www.sjbatista.sc.gov.br/);

7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br/).

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.

11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **CONCURSO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de São João Batista - SC dentro do prazo de validade do certame**.**

12. A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de São João Batista - SC.

13. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de São João Batista - SC.

13.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

13.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **CONCURSO PÚBLICO**;

13.3 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de São João Batista - SC;

13.4 O Município de São João Batista - SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), carta com AR (Aviso de Recebimento), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).

13.5 O candidato terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias** para apresentação após a última forma de convocação;

13.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, (será eliminado do respectivo concurso).

13.7 O Candidato que não atender as convocações será eliminado no certame.

14. O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade de **02 (dois) anos**, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de São João Batista - SC.

15. Será excluído do **CONCURSO PÚBLICO** o candidato que:

15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

15.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

15.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
15.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
15.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
15.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame;
15.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
15.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
17.1 Deferir e indeferir as inscrições;
17.2 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
17.3 Prestar informações sobre o **CONCURSO PÚBLICO**;
17.4 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
17.5 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
17.6 Publicar a homologação final do **CONCURSO PÚBLICO**.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Examinadora do **CONCURSO PÚBLICO** constituída pelo Decreto Funcional nº 673/2017.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **CONCURSO PÚBLICO** é o da **Comarca de São João Batista - SC**.

São João Batista - SC, 10 de novembro de 2017.

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
10/11/2017	Publicação: • Extrato Edital – Órgão Oficial • Edital.
10/11/2017 à 16/11/2017	Período para impugnação das disposições do Edital, através do sistema.
10/11/2017 à 11/12/2017	Período para: • Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos para PNE; • Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento; •
11/12/2017	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
13/12/2017	Publicação: • Lista das inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
14/12/2017 e 15/12/2017	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
09/01/2017	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
14/01/2018	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA** • **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TECNICO – MATUTINO** • **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR/FUNDAMENTAL VESPERTINO**
19/12/2017	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado.
20/12/2017 e 21/12/2017	Período para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
17/01/2018	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
18/01/2018 e 19/01/2018	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
24/01/2018	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva; • Lista dos Candidatos classificados, local, data, horário para realização das Avaliações de Aptidão Prática.
27/01/2018 e 28/01/2018	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA**

31/01/2018	Publicação do resultado da Avaliação de Aptidão Prática
01/02/2018 à 02/02/2018	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação de Aptidão Prática.
08/02/2018	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Final do Concurso Público; • Homologação do Concurso Público.

ANEXO II
ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Aptidão Prática
	Classificatória/Eliminatória	Eliminatória
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PSF	X	
AGENTE DE SAUDE – PSF (TODOS)	X	
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PSF	X	
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	X	X
ENFERMEIRO - PSF	X	
FARMACÊUTICO	X	
MÉDICO PSF	X	
MÉDICO CLINICO GERAL	X	
ODONTÓLOGO PSF	X	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	X	

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.

3. A Avaliação de Aptidão Prática terá caráter eliminatório de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será realizada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de São João Batista - SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 7, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.

6. Os Cargos que excederem a quantidade de **5 (cinco)** vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais – PNE conforme **anexo V** deste Edital.

6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PSF	01	40	1.116,76
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO CARMELO	02	40	1.116,76
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO CARDOSO	03	40	1.116,76
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO JARDIM SÃO PAULO	04	40	1.116,76
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO RIBANCEIRA DO SUL	03	40	1.116,76
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO TILIPIO	01	40	1.116,76
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO FERNANDES	01	40	1.116,76
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO COLONIA	01	40	1.116,76
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO CENTRO	05	40	1.116,76
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PSF	03	40	1.033,07
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	03	40	1.178,76
ENFERMEIRO - PSF	01	40	2.871,69
FARMACÊUTICO	02	40	2.847,64
MÉDICO PSF	02	40	7.358,73
MEDICO CLINICO GERAL	01	40	7.358,73
ODONTÓLOGO PSF	03	40	3.769,12

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	10	40	1.247,40

8. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL*
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PSF	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental.
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO CARMELO	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental. E Residência contínua na área de atuação.
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO CARDOSO	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental. E Residência contínua na área de atuação.
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO JARDIM SÃO PAULO	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental. E Residência contínua na área de atuação.
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO RIBANCEIRA DO SUL	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental. E Residência contínua na área de atuação.
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO TILIPIO	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental. E Residência contínua na área de atuação.
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO FERNANDES	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental. E Residência contínua na área de atuação.
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO COLONIA	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental. E Residência contínua na área de atuação.
AGENTE DE SAUDE – PSF / BAIRRO CENTRO	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental. E Residência contínua na área de atuação.
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PSF	MÉDIO.	Ensino médio.
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental. Experiência mínima de 1 ano e possuir Carteira de Habilitação Categoria D COM CURSO ESPECIFICO.
ENFERMEIRO - PSF	SUPERIOR	Ensino superior. Formação em Enfermagem e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.
FARMACÊUTICO	SUPERIOR	Curso Superior de Farmácia com Registro no Conselho
MÉDICO PSF	SUPERIOR	Ensino superior. Formação em Medicina. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.
MEDICO CLINICO GERAL	SUPERIOR	Curso Superior em Medicina com registro no Conselho competente
ODONTÓLOGO PSF	SUPERIOR	Ensino superior. Formação em Odontologia. Conselho Regional de Odontologia.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	MÉDIO	Ensino médio. Curso Técnico de Enfermagem. Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

9.1 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PSF: Exercer atividades de vigilância e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria da Saúde local, e exercer outras atividades correlatas, sob determinação do superior hierárquico, além das atribuições comuns aos integrantes do PSF.

9.2 AGENTE DE SAUDE – PSF (TODOS): Realizar diagnósticos demográficos e socioculturais da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento de ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade na definição das políticas públicas de saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; manter contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas da área de atuação e manter os cadastros atualizados, e exercer outras atividades correlatas, sob determinação do superior hierárquico, além das atribuições comuns aos integrantes do PSF.

9.3 ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PSF: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Sob supervisão do cirurgião dentista ou do técnico de higiene dental, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários individuais ou coletivos como escovação, uso do fio dental. Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda etc.) necessário para o trabalho. Instrumentalizar o cirurgião dentista ou técnico de higiene dental durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos). Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal. Orientar os pacientes sobre higiene bucal. Marcar consultas. Preencher e anotar fichas clínicas. Manter em ordem arquivo e fichário. Revelar e montar radiografias intra-orais. Preparar o paciente para o atendimento. Auxiliar no atendimento ao paciente. Promover isolamento do campo operatório. Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Confeccionar modelos em gesso. Aplicar métodos preventivos para o controle da cárie dental. Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico.

9.4 CONDUTOR DE AMBULÂNCIA: Conduzir veículos dos órgãos da área da Saúde, com ou sem equipamentos e caracterização próprios, transportando passageiros, enfermos ou não, e medicamentos ou materiais, de acordo com itinerário e instruções específicas, operando os instrumentos acoplados ao veículo quando necessário.

9.5 ENFERMEIRO – PSF: Realizar assistência integral, incluindo promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção, a todas as pessoas que se apresentarem, na unidade de saúde, em outros estabelecimentos públicos ou em domicílio. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares ou prescrever medicação, de acordo com protocolos ou normas técnicas vigentes. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos agentes de saúde; contribuir e participar das atividades de educação permanente dos agentes de saúde; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco na área de atuação dos agentes de saúde; participar, se solicitado, do gerenciamento dos insumos das atividades realizadas, e exercer outras atividades correlatas, sob determinação do superior hierárquico, além das atribuições comuns aos integrantes do PSF.

9.6 FARMACÊUTICO: Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, e dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos.

9.7 MÉDICO PSF: Realizar assistência integral, incluindo promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção, e ainda consultas clínicas e procedimentos, a todas as pessoas que se apresentarem, na unidade de saúde, em outros estabelecimentos públicos ou em domicílio. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar usuários, se necessário, a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento; contribuir e participar das atividades de educação permanente dos agentes de saúde; participar, se solicitado, do gerenciamento dos insumos das atividades realizadas, e exercer outras atividades correlatas, sob determinação do superior hierárquico, além das atribuições comuns aos integrantes do PSF.

9.8 MÉDICO CLINICO GERAL: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e/ou outras formas de tratamento aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, e praticar todos os atos inerentes à profissão, inclusive ficando à disposição para compor conselhos e juntas médicas para o funcionalismo público.

9.9 ODONTÓLOGO PSF: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS). Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita. Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação à saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local. Coordenar ações coletivas voltadas a promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Capacitar as equipes de Saúde da Família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Supervisionar o trabalho pelo Técnico de Higiene Dental e o Atendente de Consultório Dentário.

9.10 TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF: Realizar atividades de assistência básica com todas as pessoas que se apresentarem, na unidade de saúde, em outros estabelecimentos públicos ou em domicílio. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação da saúde bucal. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar, se solicitado, do gerenciamento dos insumos das atividades realizadas, e exercer outras atividades correlatas, sob determinação do superior hierárquico, além das atribuições comuns aos integrantes do PSF.

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: http://concursos.faepesul.org.br/.

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R$)
Nível Fundamental	30,00
Nível Médio/Técnico	70,00
Nível Superior	100,00

4. Não serão aceitos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição por inexistir previsão em Lei Municipal que conceda tal benefício.

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico http://concursos.faepesul.org.br/, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

6. Será permitido a inscrição para até **2 (dois) Cargos** para este Edital, sendo uma inscrição para os Cargos de Nível Médio/Técnico e outra para os Cargos de Nível Fundamental/Superior, conforme cronograma constante no **Anexo I.**

7. Após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

8. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

9. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

10. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

11. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar

Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

12. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.

13. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

14. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

15. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

16. A inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO V
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei n° 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.

1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.

2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.

3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no **item 4** deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido nos prazo constante no **Anexo I**.

4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.

5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de São João Batista - SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.

7. Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um

acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

11.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovada no **CONCURSO PÚBLICO**, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de São João Batista - SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

14. As Vagas para Portadores de Necessidades Especiais – PNEs serão reservadas conforme quadro abaixo:

CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	10	01

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste **CONCURSO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

3. A Avaliação de Aptidão Prática não agregará pontuação neste certame e aferirá somente a aptidão do Candidato.

4. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
- **4.1** For o mais idoso (Lei Federal n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
- **4.2** Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- **4.3** Obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;

5. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.

3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões para, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	ESPECÍFICAS
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PSF	10	05	05	15
AGENTE DE SAUDE - PSF	10	05	05	15
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PSF	10	05	05	15
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	10	05	05	15
ENFERMEIRO - PSF	10	05	05	15
FARMACEUTICO	10	05	05	15
MÉDICO PSF	10	05	05	15
ODONTÓLOGO PSF	10	05	05	15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	10	05	05	15

5. Cada questão terá o valor de **0,25 (zero vinte e cinco)** pontos.

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 05 (cinco) pontos para os cargos de nível superior, 03 (três) pontos para os cargos de nível técnico/médio e de 01 (um) ponto para os cargos de nível fundamental, independentemente da disciplina a ser versada.

8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

10.1 Contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (is);

10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;

10.3 Não estiver assinalada (s);

10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;

10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

11.1 O Candidato que não assinar ou recursar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.

11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

11.5 O cartão-resposta não será substituído.

12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h00min (quatro horas).**

13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.

14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **CONCURSO PÚBLICO**.

17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

17.2 A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

18. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

19. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

20.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

21. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

22. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site http://concursos.faepesul.org.br/, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

23.1 CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO:

23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos.

23.1.2 MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise

combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações.

23.1.3 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de São João Batista/SC; Estatuto do Servidores – Lei Complementar Municipal n. 01/2003 e Lei Municipal n. 3.729, de 23 de agosto de 2017.

23.1.4 ESPECÍFICAS ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PSF: Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e anti-sépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

23.1.5 ESPECÍFICAS ENFERMEIRO - PSF: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde.

23.1.6 ESPECÍFICAS FARMACÊUTICO: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria GM nº 687/2006 – Aprova a Política de Promoção da Saúde. A Estratégia de Saúde da Família: Portaria nº 2488/GM/2011 - Aprova a Política

Nacional de Atenção Básica; Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.

23.1.7 ESPECÍFICAS MÉDICO PSF: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; Portaria nº 1886 de 18 de dezembro de 1997, que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família; Programa de Saúde da Família, noções de medicina comunitária, verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

23.1.8 ESPECÍFICAS ODONTÓLOGO PSF: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora - diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental.

Oclusão. Semiologia - exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa - meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.

23.1.9 ESPECÍFICAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF: A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

23.2 CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL e FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

23.2.1 LINGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Linguagem verbal e não verbal. Recursos que estabelecem a coesão do texto. Ortografia das palavras. Nova Ortografia. Estabelecer concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica das palavras.

23.2.2 MATEMÁTICA: Adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas com as quatro operações. Regra de três simples e composta. Cálculo de áreas. Juros e porcentagem.

23.2.3 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de São João Batista/SC; Estatuto do Servidores – Lei Complementar Municipal n. 01/2003 e Lei Municipal n. 3.729, de 23 de agosto de 2017.

23.2.4 ESPECÍFICAS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PSF: Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS: Base legal; Controle Social do SUS; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica em Florianópolis; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população

canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Raiva : noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal , controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose / Hantavirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose e hantavirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

23.2.5 ESPECÍFICAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Lei Federal n. 11.350/2006 e suas alterações. Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Conceitos relacionadas a Atenção Básica e Cadernos da Atenção Básica; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH; Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990; Estratégia Saúde da Família. Portaria MS Nº 2488/2011.

23.2.6 ESPECÍFICAS CONDUTOR DE AMBULÂNCIA: Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

ANEXO VIII
AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

1. A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos da função do cargo, conforme critérios constantes no presente Anexo.

2. Os cargos submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **Anexo II**.

3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

4. Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 7** do presente Edital em período estabelecido no **Anexo I**.

5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico, será concedido por parte da organização.

6. A critério da **FAEPESUL** as Avaliações de Aptidão Prática poderão ser filmadas e/ou gravadas.

7. Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.

8. Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitada, a respectiva confirmação de inscrição.

8.1 São considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **Anexo VII**.

9. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

10. Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, classificados dentro do quantitativo a seguir:

CARGOS	CLASSIFICADOS AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	15

11. A **FAEPESUL** nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados práticos do Candidato.

12. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a **FAEPESUL** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

13. Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da **FAEPESUL**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** do Concurso.

14. Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

14.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

14.2 Não comparecer para a realização da Avaliação de Aptidão Prática no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;

14.3 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

14.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15. Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela **FAEPESUL**.

16. Para a realização da Avaliação de Aptidão Prática o Candidato deverá comparecer ao Local determinado munido de documento de identificação com foto, que possibilite a sua identificação (identidade expedida por autoridade civil ou militar, ou, ainda, Carteira Profissional), não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma;

17. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.

18. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

19. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA:

19.1 O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

19.2 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

19.3 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

19.4 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

19.5 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

19.6 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos

os candidatos.
19.7 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:
19.7.1 Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis:
19.7.1.1 Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:
19.7.1.1.1 Comprimento total do veículo, acrescido de mais **40% (quarenta por cento)**;
19.7.1.1.2 Largura total do veículo, acrescida de mais **40% (quarenta por cento)**.
19.7.2 O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até três tentativas dentro de cinco minutos.
19.7.3 Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.
19.8 Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurado pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.
19.9 Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso.
19.10 Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.
19.11 O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
19.11.1 Uma falta eliminatória: **reprovação**;
19.11.2 Uma falta grave: **03 (três) pontos negativos**;
19.11.3 Uma falta média: **02 (dois) pontos negativos**;
19.11.4 Uma falta leve: **01 (um) ponto negativo**.
19.12 As faltas serão classificadas da seguinte Forma:
19.12.1 Faltas Eliminatórias:
19.12.1.1 Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
19.12.1.2 Avançar sobre o meio fio;
19.12.1.3 Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
19.12.1.4 Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
19.12.1.5 Transitar em contramão de direção;
19.12.1.6 Não completar a realização de todas as etapas do exame;
19.12.1.7 Avançar a via preferencial;
19.12.1.8 Provocar acidente durante a realização do exame;
19.12.1.9 Exceder a velocidade regulamentada para a via;
19.12.1.10 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

19.12.2 Faltas Graves:
19.12.2.1 Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
19.12.2.2 Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
19.12.2.3 Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
19.12.2.4 Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
19.12.2.5 Não usar devidamente o cinto de segurança;

19.12.2.6 Perder o controle da direção do veículo em movimento;
19.12.2.7 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

19.12.3 Faltas Médias:
19.12.3.1 Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
19.12.3.2 Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
19.12.3.3 Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
19.12.3.4 Fazer conversão incorretamente;
19.12.3.5 Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
19.12.3.6 Desengrenar o veículo nos declives;
19.12.3.7 Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
19.12.3.8 Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
19.12.3.9 Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
19.12.3.10 Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
19.12.3.11 Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
19.12.3.12 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

19.12.4 Faltas Leves:
19.12.4.1 Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
19.12.4.2 Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
19.12.4.3 Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
19.12.4.4 Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
19.12.4.5 Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
19.12.4.6 Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
19.12.4.7 Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
19.12.4.8 Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
19.12.4.9 Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

ANEXO IX
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de publicação, a respeito:

a) Revisão do indeferimento de inscrição;
b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
c) Resultado das Etapas.

2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (www.concursos.faepesul.org.br/) na Área do Candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
c) Estar relacionado ao próprio impetrante.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato no prazo final para publicação da Etapa e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ANEXO X
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópia dos seguintes documentos:

2.1 Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
2.2 Comprovante de endereço recente;
2.3 Título de Eleitor, com respectivo comprovante de voto na última eleição;
2.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social;
2.5 Documento que comprove quitação com obrigações militares e ou Certificado de Reservista (para homens);
2.6 Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovação da situação cadastral atual;
2.7 Carteira de Identidade;
2.8 Pis ou Pasep, se cadastrado;
2.9 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for o caso;
2.10 Comprovante de Escolaridade;
2.11 Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos incompletos e as respectivas cópias da carteira de vacinação dos filhos, no caso de percepção de salário família;
2.12 CPF dos filhos até 21 anos, no caso de dependente de Imposto de Renda;
2.13 Atestado de antecedentes criminais;
2.14 Atestado Médico Admissional, fornecido pela Junta médica Oficial do Município;
2.15 Declaração de Bens;
2.16 Declaração de que a posse não implica acumulação legalmente proibida de cargo, emprego e ou função pública;
2.17 Declaração de não ter sofrido penalidades na função pública;
2.18 Uma foto 3x4 recente.

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

4.1 Cancelamento da naturalização;
4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.